

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÕES

Portaria nº. 01/2019

De: 02.01.2019

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Poções – Bahia, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º) - Colocar sob disponibilidade e devolver a servidora Pública Municipal, NARA ANDRADE DO NASCIMENTO MACEDO, lotada na Secretaria de Administração do Quadro de servidores efetivos da PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES, o qual prestava expediente de trabalho na CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES, conforme Portaria nº. 10 de Abril de 2000.

Art. 2º) – Este ato entra em vigor, a partir de sua assinatura revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Poções, em 02 de Janeiro de 2019.

DAVI SOARES NASCIMENTO
PRESIDENTE

ATO Nº. 01/2019

“Aprova o Quadro de Detalhamento da Despesas QDD para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÕES-ESTADO DA BAHIA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, para o exercício financeiro de 2019, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD do Poder Legislativo, correspondente à Programação das despesas da Câmara Municipal de Vereadores de Poções - BA na forma da Lei Orçamentária Analítica, conforme anexo deste Ato.

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesas – QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a natureza da despesas, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os programas de trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Os QDDs, poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos grupos de despesas, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regulamente abertos, observadas as contidas na Lei 1.224/2018 de 10.09.2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias (LDO), e na Lei nº 1.231/2018 de 27.12.2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019, (LOA).

Art. 4º – Fica a contabilidade da Câmara encarregada de exercer o efetivo acompanhamento da execução orçamentária, bem com o efetuar os registros contábeis decorrentes da mesma.

Art. 5º - Este Ato entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Poções – Bahia, 02 de Janeiro de 2019.

DAVI SOARES NASCIMENTO
PRESIDENTE